



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 004 / 822076-2015 / 2016

A Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 822076/2015, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 822076/2015 e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamento especificado no Item 4 deste Edital para ser alocado no Bloco Cirúrgico da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central (ACCBC) / Hospital Dr. Hélio Angotti.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 822076/2015, conforme consta no Plano de Trabalho que o acompanha, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia **29/09/2016**, para o endereço eletrônico giselda.nogueira@helioangotti.com.br.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Item	Nome do Item	Quantidade
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	02
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Foco Cirúrgico de Teto com duas cúpulas com diâmetro de 620 mm para ambas as cúpulas, as duas cúpulas devem possuir sistema multifacetado para iluminação, garantindo interferência mínima em relação à criação de sombras. As cúpulas deverão ser compostas por 66 leds, podendo chegar a uma iluminação mínima de 40.000 lux e máxima de 160.000 lux. Deve ser fixado no teto através de uma		



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

estrutura metálica com 02 (dois) braços bi-articulados, preparados para receber duas cúpulas, onde os braços das cúpulas devem possuir três eixos com rotações 360º para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi branco. As cúpulas devem permitir posicionamento a 01(um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular, com sistema de freios que permitam um correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso. O Foco deve trabalhar com leds de no mínimo 24V (AC) / 130W por cúpula, com vida útil de 30.000 h. Os controles devem ser instalados na própria cúpula, contendo os seguintes comandos: regulador de intensidade; liga/desliga, aviso luminoso/sonoro de quando há uma oscilação da rede elétrica que alimenta o foco e seu uso é feito através de uma membrana de fácil higienização. O conjunto deverá possuir um diâmetro do campo de luz em 200 mm em ambas as cúpulas. Possuir temperatura de cor de 5600K. Índice de Reprodução da cor de R9 superior 95%. Profundidade da coluna de trabalho (L1+L2(20%)) deve ser de 1.300 mm. O conjunto de foco deve possuir cúpulas vedadas e sem reentrâncias a fim de evitar o acúmulo e a entrada de sujeira e líquidos em seu interior, as demais partes do equipamento deverão ser dotadas de cantos arredondados para facilitar a limpeza e assepsia do mesmo. O painel de comando localizado na própria cúpula deverá possibilitar ajuste de intensidade de 50% e 100%. Alimentação elétrica em 127 v ou 220 v 60hz, a escolha do usuário. Possuir os seguintes acessórios: 02 manoplas extras. Manual de Instalação. Manual de Uso em português. Garantia de 12 meses a contar da instalação. O equipamento deverá atender as normas IEC 60601-1, IEC 60601-2-41 sendo comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados. Possuir certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento. Fornecer todos os acessórios (chumbadores, chapas, etc) p/ a instalação do equipamento que ocorre por conta do fornecedor sem ônus a entidade. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.

4.1. O equipamento objeto desta cotação deve ser novo. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

- 6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.
- 6.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 7;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital.

8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.helioangotti.com.br.

8.5. Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada fará a entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

11.2. O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

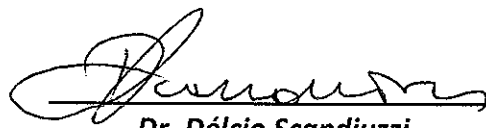
12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 20 de setembro de 2016.



Dr. Délcio Scandiuzzi
Presidente